



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2017

Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, para o exercício de 2017.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Osvaldo Krupek

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento do município de Pitanga, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 05) e memorando da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 06/21), tendo sido solicitado regime de urgência para o trâmite da matéria e convocação de sessão plenária extraordinária (fl. 02 e fl.22).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou seu parecer, manifestando-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, tenho que este projeto merece seguir seu tramite nesta



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, sugiro que o projeto de Lei Ordinária de nº 25/2017, está apto a seguir seu curso nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Vereador **Osvaldo Krupek**
Relator

